

COMISSÃO EUROPEIA

*Bruxelas, 3.11.2016
C(2016) 6568 final*

*Sua Excelência Dr.^a Regina BASTOS
Presidente da Comissão de Assuntos Europeus
Assembleia da República
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa, Portugal*

*cc. Sua Excelência Dr. Eduardo FERRO RODRIGUES
Presidente da Assembleia da República
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa, Portugal*

Senhora Presidente,

A Comissão gostaria de agradecer à Assembleia da República o seu parecer sobre a proposta de alteração da Diretiva 2004/37/CE relativa à proteção dos trabalhadores contra riscos ligados à exposição a agentes cancerígenos durante o trabalho [COM(2016) 248 final].

Esta proposta é uma das ações prioritárias identificadas no Programa de Trabalho da Comissão para 2016. Está em consonância com a prioridade da Comissão de promover um mercado de trabalho europeu equitativo que proporcione aos trabalhadores uma proteção digna e empregos sustentáveis, bem como com o objetivo estratégico estabelecido no quadro estratégico da UE para a saúde e segurança no trabalho 2014-2020¹ de assegurar um ambiente de trabalho seguro e saudável para os trabalhadores na UE.

Uma iniciativa em matéria de cancro profissional tornou-se uma prioridade para a Presidência neerlandesa, bem como para a Comissão. Uma nova convenção «Roteiro para Viena»² foi acordada no final de maio pelos ministérios neerlandês e austríaco, a Comissão, a Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho e os parceiros sociais, o que representa, na prática, um compromisso de apoiar os esforços para limitar a exposição a agentes cancerígenos.

A diretiva proposta tem por objetivo evitar o cancro profissional — a principal causa de morte dos trabalhadores na UE, aumentar a eficácia da legislação da UE neste domínio e

¹ COM(2014) 332 final:

<http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=CELEX:52014DC0332&from=EN>

² <https://roadmaponcarnogens.eu/>.

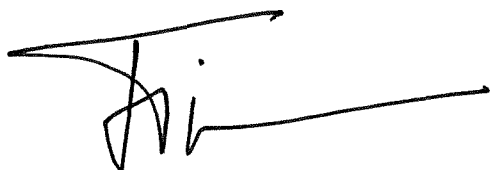
proporcionar maior clareza e condições mais equitativas para os operadores económicos. Para o efeito, identifica determinados produtos químicos cancerígenos e fixa 13 valores-limite específicos no que diz respeito à exposição profissional.

A Comissão congratula-se com o facto de a Assembleia da República partilhar a opinião de que a fixação de requisitos mínimos para substâncias específicas sob a forma de valores-limite de exposição profissional na Diretiva 2004/37/CE aumenta a eficiência e a eficácia do quadro jurídico e congratula-se com a conclusão de que a proposta respeita os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade.

As considerações acima tecidas baseiam-se na proposta inicial apresentada pela Comissão, que se encontra neste momento em processo legislativo, envolvendo quer o Parlamento Europeu quer o Conselho, em que o Governo português está representado.

A Comissão espera poder prosseguir o diálogo político no futuro.

Queira aceitar, Senhora Presidente, os protestos da minha mais elevada consideração.



*Frans Timmermans
Primeiro Vice-Presidente*



*Marianne Thyssen
Membro da Comissão*